



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 61/2025

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.612, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares, para atendimento de despesas de pessoal e encargos da Seção Médica, com recursos do Piso de Atenção Básica Estadual – PAB Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.612, de 21 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.1.90.11-02	VENC. E DEMAIS VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	10.301.0107-2.123	R\$ 1.000.000,00
		Cód. Aplicação: 300.0010		

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.301.0107-2.123	R\$ 400.000,00
		Cód. Aplicação: 300.0010		

Parágrafo Único. O crédito adicional ESPECIAL a que se refere o caput destina-se ao atendimento de despesas de pessoal e encargos da Seção Médica, com recursos do Piso de Atenção Básica Estadual – PAB Estadual.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais ESPECIAIS que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação parcial do valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.529, de 10 de dezembro de 2024, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
075	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	10.301.0107-2.123	R\$ 1.000.000,00
		Cód. Aplicação: 310.0000		

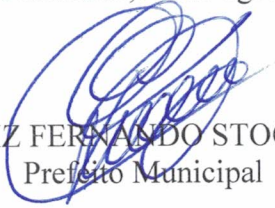
U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
077	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.301.0107-2.123	R\$ 400.000,00
		Cód. Aplicação: 310.0000		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de agosto de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal da data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02/09/2025. Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete